

**TERMO DE CONVÊNIO NÚMERO 51213/2019-001/00
QUE CELEBRA ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL
DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A DIRETORIA
DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN PARA O
ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE
INTERCÂMBIO DE DADOS E METAS A SEREM
CUMPRIDAS PELOS COOPERADOS.**

A **UNIÃO FEDERAL**, através do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0001-64, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, doravante denominado **INPE**, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão, portador da Cédula de Identidade RG nº 62700236, inscrito no CPF sob o nº 340.597.848-34, e a **DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **DHN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.062.936/0001-35, com Sede em Niterói/RJ, na Rua Barão de Jaceguai, s/n – Ponta da Armação, CEP 24.048-900, neste ato representada por seu Diretor, Vice-Almirante Antonio Fernando Garcez Faria, portador da Carteira de Identidade RG nº 321182 MB, inscrito no CPF sob o nº 706.879.607-97, e considerando:

Que o disposto na Cláusula Quarta do referido **TERMO DE CONVÊNIO** estabelece que a execução do seu objeto será implementado pelos partícipes, por intermédio de seus órgãos/entidades técnicas subordinadas e/ou vinculadas, a saber o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) por parte da DHN e o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC) por parte do INPE.

Têm entre si justo a avençado e celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO A MINUTA

A minuta do presente **TERMO DE CONVÊNIO** foi previamente aprovada pela Consultoria Jurídica da União no Rio de Janeiro (CJU-RJ), em conformidade com o previsto na alínea b, do subitem 3.3, da Portaria nº 319/MB, de 12 de junho de 2013, do Comandante da Marinha, tendo emitido o Parecer nº 233/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** será regido pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei nº 8.666/1993, no que couber, bem como no Decreto-Lei nº 200/1967 e na Medida Provisória nº 870/2019, excluída a possibilidade de transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, e demais normas jurídicas aplicáveis.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Subcláusula Primeira

De acordo com a Portaria nº 180 de 16 de julho de 2001 do Comandante da Marinha, o Diretor de Hidrografia e Navegação tem competência para firmar convênios ou acordos congêneres de mútua colaboração, que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Subcláusula Segunda

De acordo com o Diário Oficial da União de 22/03/2018, o Vice-Almirante Antonio Fernando Garcez Faria passa a exercer o cargo de Diretor de Hidrografia e Navegação, tendo competência para assinar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em nome da DHN.

Subcláusula Terceira

De acordo com a Portaria da Casa Civil n.º 1911 de 21/09/2016 e Diário Oficial da União de 22/09/2016, o Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão passa a exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, tendo competência para assinar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em nome do INPE.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 - O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, de intercâmbio de dados e metas a serem cumpridas pelos cooperados.

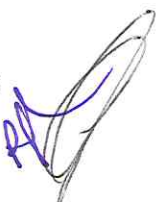
4.2 - O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem os seguintes objetivos:

4.2.1 - O CHM transmitirá ao CPTEC os dados meteorológicos e oceanográficos disponíveis no Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO) da Marinha, tais como: observações de navios, bóias fixas e de deriva, porventura obtidos a fim de serem utilizados para validação e ajuste regional de algoritmos de estimativa de temperatura da superfície do mar (TSM) e vento na superfície do mar (VSM), para a assimilação de dados, validação de modelos ou qualquer outro fim consubstanciado pelo objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

4.2.2 - Estabelecer um intercâmbio de conhecimentos em modelagem oceanográfica e de ondas, entre o CHM e o CPTEC, com possibilidade de compartilhamento de produtos numéricos de previsões ambientais como ondas, temperatura da superfície do mar, corrente, salinidade etc, para aplicações correlatas e estudos conjuntos de inter-comparação de modelos;

4.2.3 - Consolidar a parceria com o emprego do Projeto SIGMACAST, permitindo ao CHM o acesso aos dados do Sistema Geonetcast e o acesso mútuo aos produtos desenvolvidos, assim como promover um intercâmbio de conhecimento sobre as atividades relativas ao projeto;

4.2.4 - Promover colaboração na implementação e no desenvolvimento do *Advanced Weather*



Interactive Processing System II (AWIPS II), com vistas à recepção, decodificação e visualização de dados que trafegam por meio do Internet Data Distribution (IDD), utilizando o General Meteorology Package (GEMPAK) e o Common AWIPS Visualization Environment (CAVE), com foco nos dados disponíveis para a América do Sul, Oceano Atlântico Sul e áreas de operação de Navios/ contingentes da Marinha do Brasil;

4.2.5 - Fornecer, em modo operacional, os resultados do modelo global do CPTEC para utilização como condições de contorno e inicialização nos modelos regionais rodados no CHM;

4.2.6 - Realizar o monitoramento, em conjunto, por satélite dos sistemas meteorológicos, tais como frentes, ciclones subtropicais, ZCAS, ZCOU, ZCIT-banda dupla, entre outros, sobre a mesma área de interesse (América do Sul e o oceano Atlântico adjacente), com o intuito de reduzir a discrepância nas análises sinóticas, principalmente no posicionamento dos sistemas em questão;

4.2.7 - Incentivar a realização de esforço conjunto para a elaboração de projetos de observação, modelagem e pesquisa de interesse mútuo, com a divulgação dos resultados em publicações técnicas e/ou científicas; e

4.2.8 - Estabelecer um intercâmbio de conhecimento técnico, no que concerne, a melhoria dos produtos de modelagem numérica disponibilizados nos *websites* dos partícipes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Será criado um Comitê de Coordenação, constituído por representantes dos partícipes, ao qual caberá acompanhar a implementação e a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste **TERMO DE CONVÊNIO**, assim como realizar suas revisões que se fizerem necessários.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS PARTÍCIPES

6.1.1 - Para a execução dos projetos e atividades indispensáveis à consecução do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, os partícipes subministrarão seus próprios recursos materiais, podendo, em caráter excepcional, cederem, temporariamente, por empréstimo ou comodato, bens indispensáveis à consecução do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante a celebração de instrumentos específicos;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS

Fica estabelecido que o presente **TERMO DE CONVÊNIO** desenvolver-se-á com cada instituição assumindo gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações previstas na CLÁUSULA SEXTA, não tendo participação em relação à outra qualquer obrigação, exceto as pactuadas neste instrumento.

A mão de obra utilizada pelos partícipes, na execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**, seja na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não gera vinculação ou direito com relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

As comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por meio dos seus responsáveis técnicos, e nos seguintes endereços:

a) Pelo CPTEC

Representante: ANTONIO DIVINO MOURA

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km40, Cachoeira Paulista/SP – CEP: 12.630-000

Tel.: +55 (12) 3186-8400

Fax: +55 (12) 3101-2835

E-mail: divino.moura@inpe.br

b) Pelo CHM:

Representante: CMG SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/ nº - Centro Niterói/RJ – CEP 24.048-900

Tel : +55 (21) 2189-3010

Fax : +55 (21) 2189-3105

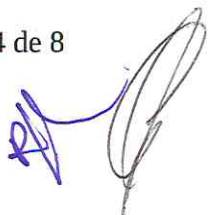
E-mail: sebastiao@marinha.mil.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a comunicação relacionada à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para que vincule obrigação entre os partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes acima arrolados, ou aos representantes legais arrolados no preâmbulo deste **TERMO DE CONVÊNIO**, nos endereços discriminados neste Instrumento, sendo destituída qualquer comunicação implementada em desacordo com este parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mudança de endereço de qualquer dos partícipes, bem como a substituição de seus representantes identificados nesta cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste **TERMO DE CONVÊNIO**.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

Fica acordado que no prazo de vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**, se houver interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante **TERMO ADITIVO**, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, subitens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** entra em vigor na data de sua assinatura, por prazo de 60 (sessenta) meses, sendo o presente objeto executado no prazo previsto no Plano de Trabalho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cada partícipe responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha a causar a outra parte ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

12.1 - Em qualquer ação promocional ou publicação de artigos em congressos, conferências ou revistas, em função do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a contribuição de ambos os partícipes;

12.2 - Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

12.3 - Este **TERMO DE CONVÊNIO** não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades convênios semelhantes ou idênticos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

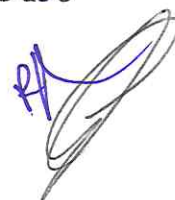
13.1 - Cabe ao CPTEC guardar o sigilo das informações e dos dados de propriedade do CHM postos à sua disposição para execução do Plano de Trabalho, desde que classificados com grau de sigilo pela MARINHA DO BRASIL;

13.2 - Cabe ao CHM guardar o sigilo das informações e dos dados de propriedade do CPTEC postos à sua disposição para execução do Plano de Trabalho, desde que classificados com grau de sigilo pelo CPTEC;

13.3 - Os conhecimentos adquiridos no decurso do Plano de Trabalho, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados livremente pelos partícipes para fins de publicação, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa. Ficam, porém, ressalvadas as restrições impostas na alínea 13.1 e 13.2.

13.4 - Eventuais restrições à publicação e/ou utilização nas formas aqui previstas serão estabelecidas explicitamente nos respectivos Programas de Trabalho;

13.5 - Publicações técnico-científicas, porventura resultantes do Plano de Trabalho realizados no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**, mencionarão, explicitamente, a participação do CHM



TERMO DE CONVÊNIO nº 51213/2019-001/00

como entidade coparticipante ou de apoio, dependendo do trabalho ter sido executado em conjunto ou não;

13.6 - Publicações técnico-científicas, porventura resultantes do Plano de Trabalho realizados no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**, mencionarão, explicitamente, a participação do CPTEC como entidade coparticipante ou de apoio, dependendo do trabalho ter sido executado em conjunto ou não;

13.7 - Será sempre necessária a expressa concordância de ambos os partícipes para cessão ou transferência a terceiros dos resultados, dados e informações relativas aos Programas de Trabalhos realizados no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

13.8 - A propriedade das invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas decorrentes de serviços previstos nos Programas de Trabalho, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade industrial, pertencerá às partes na proporção e forma definidas em cada Programa de Trabalho;

13.9 - Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, programas de computador e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar o outro ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa; e

13.10 - Em caso de ausência de especificação quanto aos direitos de propriedade nos Programas de Trabalho, fica estabelecido que estes direitos passarão a ser de propriedade conjunta da CHM e do CPTEC em partes iguais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CHM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por decisão mútua;
- b) Por denúncia de uma das partes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Por inadimplemento de uma de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação da parte inocente, sujeitando-se à parte infratora a ressarcir os prejuízos que porventura haja causado à parte inocente;

- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste **TERMO DE CONVÊNIO**; e
- e) Em caso de dissolução de uma das partes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior;
- b) Cada parte responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha causar à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita; e
- c) O presente **TERMO DE CONVÊNIO** será regido pelas cláusulas descritas neste documento e por seu Plano de Trabalho associado, o qual deverá ser considerado transcrito em sua totalidade.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias jurídicas oriundas do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que não puderem ser solucionadas direta e amigavelmente entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, da Advocacia Geral da União.


PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo conciliação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Niterói/RJ, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CÓPIAS

São extraídas as seguintes cópias, de igual teor e forma, para um só efeito do presente **TERMO DE CONVÊNIO**:

- a) 01 (uma) para a Diretoria de Hidrografia e Navegação;
- b) 01 (uma) para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- c) 01 (uma) para o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos;
- d) 01 (uma) para a Diretoria de Administração da Marinha; e
- e) 01 (uma) para o Centro de Hidrografia da Marinha.

RA 7 de 8



TERMO DE CONVÊNIO nº 51213/2019-001/00

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente **TERMO DE CONVÊNIO** que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

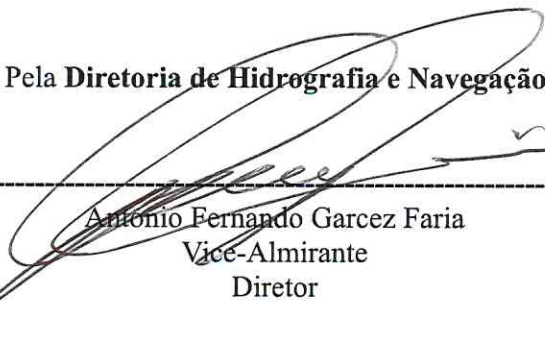
Niterói/RJ, 30 de maio de 2019.

Pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais



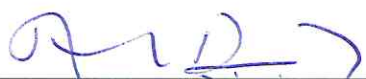
Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor

Pela Diretoria de Hidrografia e Navegação



Antônio Fernando Garcez Faria
Vice-Almirante
Diretor

TESTEMUNHAS:



ANTÔNIO DIVINO MOURA

CPF: 371.449.608-49



SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

CPF: 491 901 991-20

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

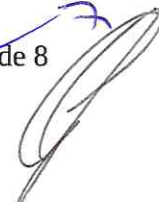
1 - OBJETO

Promover o intercâmbio científico e tecnológico entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), dentro do escopo do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 51213/2019-0001/00, que estabelece as diretrizes de um programa de cooperação técnico-científica de intercâmbio de dados e metas a serem cumpridas pelos cooperados.

2 - METAS

META	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	O CHM transmitirá ao CPTEC os dados meteorológicos e oceanográficos disponíveis no Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO) da Marinha, tais como: observações de navios, bóias fixas e de deriva, porventura obtidos a fim de serem utilizados para validação e ajuste regional de algoritmos de estimativa de temperatura da superfície do mar (TSM) e vento na superfície do mar (VSM), para a assimilação de dados, validação de modelos ou qualquer outro fim consubstanciado pelo objeto deste TERMO DE CONVÊNIO	CHM/CPTEC
2	Estabelecer um intercâmbio de conhecimentos em modelagem oceanográfica e de ondas, entre o CHM e o CPTEC, com possibilidade de compartilhamento de produtos numéricos de previsões ambientais como ondas, temperatura da superfície do mar, corrente, salinidade etc, para aplicações correlatas e estudos conjuntos de inter-comparação de modelos	CHM/CPTEC
3	Consolidar a parceria com o emprego do Projeto SiGMACAST, permitindo ao CHM o acesso aos dados do Sistema Geonetcast e o acesso mútuo aos produtos desenvolvidos, assim como promover um intercâmbio de conhecimento sobre as atividades relativas ao projeto	CHM/CPTEC
4	Promover colaboração na implementação e no desenvolvimento do <i>Advanced Weather Interactive Processing System II</i> (AWIPS II), com vistas à recepção, decodificação e visualização de dados que trafegam por meio do Internet Data Distribution (IDD), utilizando o General Meteorology Package (GEMPAK) e o Common AWIPS Visualization Environment (CAVE), com foco nos dados disponíveis para a América do Sul, Oceano Atlântico Sul e áreas de operação de Navios/ contingentes da Marinha do Brasil	CHM/CPTEC

AV 1 de 8



Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

5	Fornecer, em modo operacional, os resultados do modelo global do CPTEC para utilização como condições de contorno e inicialização nos modelos regionais rodados no CHM	CHM/CPTEC
6	Realizar o monitoramento, em conjunto, por satélite dos sistemas meteorológicos, tais como frentes, ciclones subtropicais, ZCAS, ZCOU, ZCIT-banda dupla, entre outros, sobre a mesma área de interesse (América do Sul e o oceano Atlântico adjacente), com o intuito de reduzir a discrepância nas análises sinóticas, principalmente no posicionamento dos sistemas em questão	CHM/CPTEC
7	Incentivar a realização de esforço conjunto para a elaboração de projetos de observação, modelagem e pesquisa de interesse mútuo, com a divulgação dos resultados em publicações técnicas e/ou científicas	CHM/CPTEC
8	Estabelecer um intercâmbio de conhecimento técnico, no que concerne, a melhoria dos produtos de modelagem numérica disponibilizados nos <i>websites</i> dos partícipes	CHM/CPTEC

2 de 8



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição da Unidade

- 1 – Produto
- 2 – Videoconferência
- 3 – Relatório
- 4 – Seminário ou Visita Técnica
- 5 – Não se aplica

Descrição de Quantidade

- 1 – Operacional
- 2 – Sob Demanda
- 3 – Não se aplica

META	ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZOS	
				INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1 – Delimitação de quais dados meteorográficos serão transferidos para o CPTEC	2	3	JUN2019	JUL2019
	1.2 – Definições sobre a transmissão dos dados. (Protocolo/Servidor/Usuário/Senha)	2	2	JUN2019	SET2019
	1.3 - Realização de testes de transmissão de dados.	1	3	JUN2019	SET2019
	1.4 – Elaboração da suite operacional para recepção e processamento de dados.	4	1	AGO2019	OUT2019
	1.5 – Desenvolvimento de serviço Web para disponibilização dos dados ao público.	1	1	OUT2019	FEV2020
2	2.1 – Estabelecimento de um canal de intercâmbio dos atuais sistemas operacionais dos modelos de ondas e outros produtos oceanográficos entre CHM e CPTEC	5	1	JUN2019	AGO2019
	2.2 – Aplicação em conjunto da metodologia de avaliação do modelo de ondas			JUN2019	JUN2020

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

	<p>WAVEWATCH III do CPTEC, conforme metodologia publicada por Campos et al. (2018, https://doi.org/10.1175/WAF-D-18-0086.1) e aplicada no CHM, possibilitando intercomparação das análises de desempenho dos modelos de ondas das duas instituições</p>	5	3		
	2.3 – Padronização dos domínios de interesse do modelos de ondas entre ambas instituições	5	3	JUN2019	SET2019
	2.4 – Realização das calibrações do modelo de ondas WAVEWATCH III de forma conjunta por ambas instituições, conforme a avaliação do modelo de ondas descrita no item 2.2.	5	2	JUN2020	DEZ2020
	2.5 – Intercâmbio de conhecimento dos procedimentos operacionais sobre o modelo de ondas WAVEWATCH III entre CHM e CPTEC	2	2	JUN2019	JUN2024
	2.6 – Realização de discussões mensais ou semestrais para troca de experiências e avaliação das atividades desenvolvidas em parceria entre ambas instituições	1	2	JUN2019	JUN2024
	3.1 – Suporte na manutenção da recepção de dados do sistema GEONETCast-Americas pelo CHM (Antena, Receptor DVB-S2, Ingestão e Decodificação).	2	1	JUN2019	JUN2024
	3.2 – Atualização dos mecanismos de visualização de dados do sistema GEONETCast-Americas (Python e SIGMACast).	2	1	JUN2019	JUN2024
3	3.3 – Suporte na recepção de dados complementares ao da estação (ex.: demais canais e horários das imagens GOES-16) através do NOAA “Big Data Project”.	2	1	JUN2019	JUN2024
	3.4 – Análise da inclusão de produtos numéricos desenvolvidos pelo CHM no sistema GEONETCast-Americas.	1	2	JUN2019	JUN2024
	3.5 – Promoção de intercâmbios de conhecimento sobre as atividades relativas ao projeto.	4	2	JUN2019	JUN2024
4	4.1 – Criação de máquina virtual para instalação do programa AWIPS II	3	3	JUN2019	AGO2019
	4.2 – Configuração do programa AWIPS II para recepção dos dados do LDM	3	3	JUN2019	SET2019

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

	4.3 – Inserção dos dados dos modelos globais e regionais de ambas instituições no programa AWIPS II	1	1	AGO2019	JAN2020
	4.4 – Intercâmbio de conhecimento de procedimentos operacionais com base na ferramenta AWIPS II	4	2	JAN2020	JUL2021
	4.5 – Relatório descritivo dos resultados obtidos	3	2	JUL2021	SET2021
	5.1 – Elaboração das tabelas (vtable) descrevendo as variáveis em formato grib2, identificando as variáveis globais necessárias para a simulação do modelo <i>Weather Regional Forecast</i> (WRF)	3	2	JAN2021	JUN2021
	5.2 – Geração de análise e previsões em formato grib2 do modelo global do CPTEC, incluindo modificar e adaptar o pós-processamento do modelo global do CPTEC (BAM) para ser utilizado como fonte de dados para o WRF	3	2	JUN2021	DEZ2021
5	5.3 – Testes com os módulos de pré-processamento do sistema WRF com verificação/ajuste principalmente do programa UNGRIB	3	2	DEZ2021	ABR2022
	5.4 – Realização de previsões do WRF usando as condições iniciais e condições de contorno do modelo BAM e do modelo GFS, em integrações paralelas para os horários das 00Z e 12Z	3	2	ABR2022	ABR2023
	5.5 – Comparação entre o WRF-BAM e WRF-GFS através de estudos de casos, comparações com estações e reanálise, culminando em relatórios descritivos dos resultados obtidos	3	2	ABR2023	JUN2024
6	6.1 – Frentes Frias – Desenvolver com produtos de modelagem numérica e dados observados/estimados de ambas as Instituições, ferramentas operacional para auxílio à decisão no traçado das cartas sinóticas, a fim de reduzir discrepâncias no posicionamento dos sistemas sinóticos. Os produtos serão desenvolvidos após exposição das ferramentas operacionais usadas por cada Instituição, onde haverá o intercâmbio de informações e conhecimentos operacionais, visando a elaboração de	1	2	JUN2019	JUN2024

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

	cartas de análises objetivas.				
	6.2 – Ciclones SubTropicais – Desenvolver ferramentas específicas com produtos de modelagem atmosférica, modelagem oceânica, dados observados e estimados por satélite que auxiliem as Instituições na análise, previsão, emissão de avisos e alertas de mau tempo sob demanda, a fim de subsidiar o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad) na tomada de decisão. Os produtos serão desenvolvidos após exposição das ferramentas operacionais usadas por cada Instituição, onde haverá o intercâmbio de informações e conhecimentos operacionais, visando a elaboração de cartas de análises objetivas. Dependendo da disponibilidade computacional de cada Instituição, as rodadas operacionais podem ser realizadas a cada 6 horas para elaboração das análises.	1	2	JUN2019	JUN2024
	6.3 – Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e Zona de Convergência de Umidade (ZCOU) – Desenvolver em conjunto ferramentas específicas com produtos de modelagem atmosférica, modelagem oceânica, dados observados e estimados por satélite que auxiliem as Instituições no traçado e identificação dos episódios de ZCAS e ZCOU, visando a emissão de avisos e alertas de mau tempo. Os produtos serão desenvolvidos após exposição das ferramentas operacionais usadas por cada Instituição, onde haverá o intercâmbio de informações e conhecimentos operacionais, visando a elaboração de cartas de análises objetivas.	1	2	JUN2019	JUN2024
	6.4 – Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) – Desenvolver em conjunto ferramentas específicas com produtos de modelagem atmosférica, modelagem oceânica, dados observados e estimados por satélite que auxiliem as Instituições no traçado ZCIT. Os produtos serão desenvolvidos após exposição das ferramentas operacionais usadas por cada Instituição, onde haverá o intercâmbio de informações e conhecimentos operacionais, visando a elaboração de cartas de análises objetivas.	1	1	JUN2019	JUN2024
	6.5 – Realização de discussões quinzenais, mensais ou semestrais para troca de experiências e avaliação das atividades desenvolvidas em conjunto.	1	1	JUN2019	JUN2024
7	7.1 – Participação em projetos de pesquisa já existentes na área de assimilação de	5	3	ABR2020	JUN2024

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

	dados e modelagem ambiental					
	7.2 – Divulgação dos resultados em publicações técnicas e/ou científicas dos resultados obtidos das ações conjuntas entre ambas instituições no que concerne na área de modelagem de ondas	5	3	ABR2020	JUN2024	
	7.3 – Divulgação dos resultados em publicações técnicas e/ou científicas dos resultados obtidos das ações conjuntas entre ambas instituições no que concerne à área de assimilação de dados	5	3	ABR2020	JUN2024	
	7.4 – Desenho e formulação de projetos de caráter interinstitucional para a ampliação, melhora e fortalecimento dos sistemas de observação in-situ meteo-oceanográfica e dos sistemas de previsão numérica implementados no CHM e CPTEC, considerando a possibilidade de inclusão de outros parceiros nacionais ou internacionais.	5	2	JUN2019	JUN2020	
	7.5 – Submissão dos projetos interinstitucionais para a ampliação, melhora e fortalecimento dos sistemas de observação in-situ meteo-oceanográfica e dos sistemas de previsão numérica implementados no CHM e CPTEC aos potenciais entes financiadores (FINEP, PETROBRAS, etc).	5	2	JUN2020	JUN2021	
8	8.1 – Realização de discussões mensais ou semestrais sobre desenvolvimentos e/ou implementações na área de modelagem de ondas visando implementações futuras conjuntas no CHM e CPTEC	2	2	JUN2019	JUN2024	
	8.2 – Realização de visitas técnicas trimestrais ou semestrais ao Grupo de Assimilação de Dados do CPTEC, para tratativas técnicas visando o desenvolvimento e implementação do sistema operacional de assimilação	4	2	AGO2019	JUN2024	
	8.3 – Desenvolvimento e implementação de uma metodologia de atualização periódica da matriz de covariâncias de erros do modelo WRF a ser utilizada no sistema de assimilação de dados GSI	1	1	JUN2019	DEZ2020	
	8.4 – Avaliação diagnóstica e monitoramento do processo de assimilação de dados no que se refere aos seguintes aspectos: minimização da função custo, inclusão de	1	1	JAN2021	JUN2024	

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

dados convencionais e inclusão dos dados de radiação no sistema de assimilação de dados					
8.5 – Criar um site para agregar e disponibilizar os produtos desenvolvidos pelos participantes do convênio;	1	1	JAN2021	JUN2024	
8.6 – Promover treinamentos para transferência tecnológica no que tange o desenvolvimento Web.	5	2	JUN2019	JUN2024	

Continuação do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00
4 - **COORDENAÇÃO TÉCNICA**

As etapas componentes desse Plano de Trabalho serão executadas em conjunto pelos partícipes. A coordenação técnica será realizada pelo Encarregado da Divisão de Previsões Numéricas (CHM-13), tendo como substituto eventual o Encarregado da Divisão de Previsões Meteorológicas (CHM-12), pela DHN/CHM, e o Chefe da Divisão de Modelagem e Desenvolvimento (DIDMD) pelo INPE/CPTEC.

5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Plano de Trabalho entra em vigor na data de sua assinatura, por prazo de 60 (sessenta) meses, sendo executado conforme prazos constantes nas etapas do item 3 deste documento.

6 - **REVISÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho poderá ser revisto e modificado ao longo de sua execução, desde que haja a concordância de ambos os partícipes.

7 - **CÓPIAS**

São extraídas cópias, de igual teor e forma, do presente Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio nº 51213/2019-001/00.

Pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Pela Diretoria de Hidrografia e Navegação

Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor

Antonio Fernando Garcez Faria
Vice Almirante

FOLHA BRANCA

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 83601/2019-003/00. Contratante: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ. Contratada: MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - ME (LAMTUR), CNPJ nº 11.335.789/0001-58. Serviços de agenciamento de passagens rodoviárias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Nº 14/2018, do 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO. Valor anual: R\$ 36.108,25. Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.

Contrato nº 83601/2019-004/00. Contratante: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ. Contratada: IRMEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.621.134/0001-22. Serviços de engenharia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Convite Nº 01/2019. Valor anual: R\$ 209.845,83. Vigência: 30/05/2019 a 30/05/2020.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 83601/2019-006/00. Credenciante: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ. Credenciada: SUPERAKIDS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 30.914.773/0001-44. Prestação de serviços especializados de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Psicomotricidade a pessoa com deficiência, dependentes de militares e servidores civis da Marinha do Brasil, assistidas pelo Núcleo de Assistência Social NAS/EAMCE, com prazo de vigência de 28/05/2019 a 28/05/2020.

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Credenciado: Muniz e Muniz Serviços Hospitalares LTDA. CNPJ: 07.880.207/0001-47. Credenciante: Hospital Naval de Recife, CNPJ: 00.394.502/0066-90. Espécie: Termo de Credenciamento nº 83702/2019-40/00; Objeto: Assistência Domiciliar. Vigência: 30/05/2019 a 17/12/2019.

Credenciado: Confiare Saúde assistência Domiciliar LTDA. CNPJ: 09.625.647/0002-64. Credenciante: Hospital Naval de Recife, CNPJ: 00.394.502/0066-90. Espécie: Termo de Credenciamento nº 83702/2019-41/00; Objeto: Assistência Domiciliar. Vigência: 30/05/2019 a 17/12/2019.

4º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 63036000330201926, publicada no D.O.U de 20/05/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de expediente, limpeza, pintura, cartuchos e toners para impressão, material elétricos, ferramentas, pneus e sobressalentes de viaturas para Capitania dos Portos do Maranhão, pelo período de 12 meses. Novo Edital: 03/06/2019 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Dom Pedro II, 2 Centro Centro - SAO LUIS - MA Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2019, às 10h15 no site www.comprasnet.gov.br.

WILBERT VIEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 31/05/2019) 784320-00001-2019NE000001

6º DISTRITO NAVAL

BASE FLUVIAL DE LADÁRIO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 5/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 61431000247201969, publicada no D.O.U de 02/05/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Utensílios e Equipamentos Para a Cozinha da BFLA. Novo Edital: 03/06/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua 14 de Marco, S/n. Centro/Ladário/ms Centro - LADARIO - MS Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA
Encarregado da Seção de Licitação

(SIDE - 31/05/2019) 786800-00001-2019NE000074

HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - UASG 786700

Processo: 86700201811000. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição entre as empresas que prestam este tipo de serviço. Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2019. PAULO ANTONIO DA SILVA PRATA. Diretor do Hospital Naval de Ladário. Ratificação em 09/05/2019. CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ. Comandante do 6º Distrito Naval. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA: 16.896.608/0001-86 FALCAO PATOLOGIA LTDA.

(SIDE - 31/05/2019) 786700-00001-2019NE080005

9º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 788820

Processo: 63401000450201918. Objeto: Aquisição de material laboratorial para PNMA.. Total de Itens Licitados: 168. Edital: 03/06/2019 das 09h30 às 11h15 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua Rio Itaquai, Vila Buriti, S/n, Vila Buriti - Manaus/AM ou www.comprasnet.gov.br/edital/788820-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2019 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ALEXANDER GONCALVES RAMIREZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/05/2019) 788820-00001-2019NE999999

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVALRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

PROCESSO N.º 63007.001968/2018-41 -

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da sessão de julgamento de habilitação: HABILITADA a Empresa WILSON SONS ESTALEIRO LTDA, por apresentar a documentação solicitada em conformidade com o Edital de Licitação. De acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos contados a partir da presente data. ENDEREÇO: Rua 1º de março, nº 118, 7º andar, Centro-RJ, CEP: 20.010-000.

RENÉ LUIZ DA CRUZ ROCHA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS, CNPJ 49.738.636/0001-24. Contratante: Diretoria de Obras Civis da Marinha; Espécie: Contrato nº 46000/2019-02/00; Objeto: Prestação de serviços de consultoria para análise de conformidade de custos, emitidos por consultores especializados, para verificação e acompanhamento dos custos das obras de construção do Estaleiro e Base Naval (EBN), em Itaguaí-RJ, atinente ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). Valor: R\$ 4.778.364,80 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Data de Vigência: 31/05/2019 à 30/05/2020; Data da Assinatura: 31/05/2019.

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 51213/2019-001/00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 no que couber, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Lei nº 200/1967, Medida Provisória nº 870/2019 e demais legislação aplicável ao assunto.

Partícipe: Diretoria de Hidrografia e Navegação e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Objeto: O estabelecimento de cooperação técnica, de intercâmbio de dados e metas a serem cumpridas pelos cooperados.

Prazo de Vigência: 30/05/2019 a 30/05/2024.

Data de assinatura: 30/05/2019.

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ENSINO

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 63191.0026622/2018-20. Contrato nº 62600/2019-005/00. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO - CIAA, CNPJ nº 00.394.502/0191-63. Contratada: Audiovix Eventos EIRELI, CNPJ nº 20.964.886/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de Locação com montagem e desmontagem de arquibancadas. Vigência: 06/06/2019 à 13/06/2019, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 2.271/97. Valor Total: R\$ 85.879,21 (oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos). Gestão/Unidade: 00001/762600, Fonte: 0280700111, Programa de Trabalho: 093486, Elemento de Despesa: 339039, PI: I200MN00113. Data de Assinatura: 30/05/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 63191.003024/2018-78. Registrador: Centro de Instrução Almirante Alexandrino. Objeto: eventual aquisição de computadores, especificada no apêndice do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 08/2019. Preços registrados com as empresas e respectivos itens, UF, quantidade e valor unitário em reais: 02.544.606/0001-13 - PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO: 3, UN, 120, R\$ 4.663,0000; 40.343.162/0001-47 - PC HELP MANUTENÇÃO E INFORMATICA EIRELI: 1, UN, 200, R\$ 3.114,7500; 2, UN, 25, R\$ 3.114,7500; 4, UN, 25, R\$ 5.799,6800; Prazo de vigência: 30/05/2019 à 30/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 63191.000274/2019-37. Contrato nº 62600/2019-03/00. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO - CIAA, CNPJ nº 00.394.502/0191-63. Contratada: LABORATÓRIO DE MECÂNICA SETESMAR LTDA, CNPJ nº 33.757.402/0001-94. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcações do CIAA. Vigência: 30/05/2019 à 29/05/2020, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 283.576,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais). Gestão/Unidade: 00001/762600, Elemento de Despesa: 3390.3074, PI: I257000113. Data de Assinatura: 30/05/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 63191.002890/2018-41. Registrador: Centro de Instrução Almirante Alexandrino. Objeto: eventual aquisição de rádios VHF/UHF, capa de rádios, baterias de rádios do tipo portátil e rádios do tipo móvel, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, visando atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2019. Preços registrados com as empresas e respectivos itens, UF, quantidade e valor unitário em reais: 10.757.577/0001-04 - ATUAL DIGIFAX ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA: 1, UN, 176, R\$ 1.043,9000; 2, UN, 216, R\$ 48,7000; 3, UN, 236, R\$ 145,0000; 5, UN, 165, R\$ 145,0000; 6, UN, 44, R\$ 1.043,9000. Prazo de vigência: 10/05/2019 à 10/05/2020. 71.061.345/0001-01 - TELECOMUNICACOES DO VALE DO RIO GRANDE LTDA: 4, UN, 45, R\$ 2.179,9900. Prazo de vigência: 30/05/2019 à 30/05/2020.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FORMALIZAÇÃO DE ATOS
NORMATIVOS

SETOR DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 228/2019/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsável pelo Termo de Convênio (MCTIC/INPE X DHN).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e, tendo em vista o disposto no Termo de Convênio nº 51213/2019-001/00, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do INPE e a Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, resolve:

Art. 1º Designar SILVIO NILO FIGUEROA RIVERO como coordenador responsável pelo referido Termo de Convênio entre o INPE e a DHN, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, de intercâmbio de dados e metas a serem cumpridas pelos cooperados.

Art. 2º Designar DIRCEU LUIS HERDIES que responderá pela coordenação do referido Termo de Convênio nas ausências e impedimentos legais do servidor acima designado.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/10/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4651141** e o código CRC **E6C2BED8**.